



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

DECRETO N.º 026/2021

SÚMULA: Prorroga e Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Loanda, Estado do Paraná, em virtude dos impactos à saúde, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia mundial decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a permanência de avanços contínuos da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Decretação e prorrogação do estado de calamidade pública na edição do decreto 6.543 por parte do Governo do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que com a emissão da decretação de calamidade pública se tornam aplicáveis as regras contidas Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seus incisos I e II do artigo 65, tornam suspensas as restrições decorrentes de eventual descumprimento aos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada, da mesma dispensando o cumprimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública constante do Decreto 056/2020 para todos os fins de direito no Município de Loanda, Estado do Paraná pelo período de 6 (seis) meses, compreendidos entre 01/01/2021 à 30/06/2021.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda,
Estado do Paraná, aos 23 dias de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

